



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEI Nº 20/2025

Processo: 00.006470/2025-43

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta CCEEI nº 20 - Incentivo à Implementação do PMOC e da Qualidade do Ar Interior (QAI)

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

Temas art. 2º da Resolução nº 1.012/2005	Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	X III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Incentivo à Implementação do PMOC e da Qualidade do Ar Interior (QAI) nas Edificações do Sistema Confea/Crea e Mútua
Proponente	Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI
Destinatário	Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP
Item do Plano de Ação	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas, reunidos no período de **3 a 5** de novembro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O **Sistema Confea/Crea e Mútua** possui sedes administrativas, inspetorias e unidades operacionais distribuídas por todo o território nacional, a maioria delas dotadas de sistemas **de climatização de ar** — equipamentos indispensáveis ao conforto térmico, à salubridade e à produtividade dos ambientes de trabalho.

Contudo, a adoção de práticas sistemáticas de manutenção preventiva e controle da **qualidade do ar interior** ainda não ocorre de forma padronizada em todas as regionais, o que pode comprometer o desempenho técnico dos equipamentos e a saúde dos usuários.

O **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)** é obrigatório conforme a Lei nº13.589/2018, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e complementada pela Resolução RE nº 09/2003 da Anvisa, que define parâmetros de **Qualidade do Ar Interior (QAI)** em ambientes climatizados de uso público e coletivo.

Além de obrigatória, a manutenção adequada dos sistemas de climatização contribui para **reduzir consumo energético, prevenir contaminações microbiológicas, e prolongar a vida útil**.

dosequipamentos — aspectos diretamente relacionados à sustentabilidade e à eficiência operacional das instituições públicas.

b) Proposição:

Propõe-se que o Sistema Confea/Crea e Mútua institua Programa Nacional de Incentivo à Implementação e gestão do Programa da Qualidade do Ar Interior (QAI)/PMOC em todas as suas edificações administrativas, observando os dispositivos legais e normativos aplicáveis.

O programa deverá:

1. Orientar e incentivar todos os CREAs e unidades da Mútua a implantarem e manterem seus respectivos Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme as normas vigentes;

2. Promover campanhas de conscientização institucional sobre a importância do PMOC e da QAI, com foco na saúde ocupacional, sustentabilidade e segurança ambiental;

3. Desenvolver modelo-padrão de PMOC institucional, com diretrizes técnicas, formulários e procedimentos mínimos de controle, de acordo com a Lei nº 13.589/2018 e a Portaria GM/MS nº 3.523/1998;

4. Disponibilizar capacitação e materiais técnicos aos gestores prediais e responsáveis técnicos dos CREAs, em parceria com as Câmaras Especializadas de Engenharia Mecânica e Metalúrgica;

5. Instituir mecanismo de acompanhamento e reconhecimento das regionais que mantenham seus PMOCs atualizados e auditados, servindo como referência de boas práticas de gestão técnica e ambiental.

6. Sugerir ao Confea destinar recursos para os Conselhos Regionais dotar suas sedes em ambiente com QAI.

c) Justificativa:

A implementação do PMOC e da QAI no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua representa não apenas o cumprimento de uma obrigação legal, mas também um compromisso ético com a segurança, a saúde e a sustentabilidade das edificações sob sua gestão.

O cumprimento da Lei nº 13.589/2018 e das normas complementares é fundamental para garantir a qualidade do ar respirado em ambientes internos, prevenindo doenças respiratórias, alergias e contaminações, além de reduzir custos com energia elétrica e manutenção corretiva.

Ao incentivar e padronizar essas práticas em todas as suas unidades, o Sistema Confea/Crea assume uma postura de exemplaridade institucional, demonstrando coerência com sua missão defiscalizar o exercício profissional da engenharia e promover o uso seguro das tecnologias.

A criação de um programa nacional de incentivo e padronização também possibilitará que as Câmaras de Engenharia Mecânica e Metalúrgica exerçam papel estratégico de coordenação técnica e orientação das regionais, fortalecendo a integração entre as instâncias do Sistema e reforçando o protagonismo do engenheiro mecânico como agente essencial da manutenção predial e do conforto ambiental.

Por fim, a medida contribui diretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), o ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), reafirmando o compromisso do Sistema Confea/Crea com a sustentabilidade e a responsabilidade social.

d) Fundamentação Legal:

· Lei nº 5.194/1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

- Lei nº 6.496/1977 - Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia e agronomia, e dá outras providências;
- Lei nº 13.589/2018 (obriga manutenção de sistemas de climatização);
- Portaria GM/MS nº 3.523/1998 (dispõe sobre padrões de qualidade do ar interior); e
- Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA (define padrões referenciais de qualidade do ar interior).

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a presente proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP), para análise e encaminhamentos cabíveis.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X				
Crea-AL	X				
Crea-AM	X				
Crea-AP	X				
Crea-BA	X				
Crea-CE	X				
Crea-DF				X	
Crea-ES	X				
Crea-GO	X				
Crea-MA	X				
Crea-MG	X				
Crea-MS	X				
Crea-MT	X				
Crea-PA	X				
Crea-PB	X				
Crea-PE	X				
Crea-PI	X				
Crea-PR	X				
Crea-RJ	X				
Crea-RN					COORDENADOR
Crea-RO	X				
Crea-RR	X				
Crea-RS	X				
Crea-SC	X				
Crea-SE	X				
Crea-SP	X				
Crea-TO	X				
TOTAL					

Desempate do Coordenador					
--------------------------	--	--	--	--	--

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado
---	--------------------------	----------------------	--------------

**Eng. Mec. Edilson Marinho da Silva Júnior
Coordenador Nacional da CCEEI**



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR**, Usuário Externo, em 17/11/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1400589** e o código CRC **31AD05A6**.

Referência: Processo nº 00.006470/2025-43

SEI nº 1400589